



# FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas  
de Correios, Telégrafos e Similares



americas  
um

INFORME 003 DA FENTECT, BRASÍLIA-DF 25/02/2010.

## PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS CORREIOS

(REUNIÃO DA FENTECT COM O PRESIDENTE DA ECT E PALÁCIO DO PLANALTO)

**AOS SINDICATOS FILIADOS;  
DIRETORIA COLEGIADA DA FENTECT1 e  
COMISSÕES DA FENTECT**

Companheiros, (as)

Devido às divulgações na imprensa sobre o envio ao Congresso Nacional, de uma Medida Provisória, por parte do governo, que trata da “modernização e reestruturação da ECT” e sobre a transformação da ECT em “Correios S.A.”, a direção da FENTECT, junto com a Coordenação da Comissão Nacional Contra a Quebra do Monopólio postal – CNCQMP reuniu-se com o presidente da ECT, Carlos Henrique Custódio, no dia 22 de fevereiro de 2010.

Estiveram presentes à reunião, os seguintes diretores da Federação: José Rivaldo da Silva (Secretário Geral), Ana Zélia (Secretária de Administração e Finanças), Rogério Ubine (Secretário de Relações Internacionais) e Alexandre Takachi de Sá (Secretário de Imprensa Divulgação), além do companheiro Reginaldo Alcantara, membro da Coordenação da CNCQMP.

A reunião ocorreu, a pedido nosso, pra tratarmos do assunto acima especificado, tendo, o Presidente da Empresa, Sr. Carlos Henrique, dito que está aguardando a MP ser aprovada pelo Congresso Nacional, para, a partir de então, se posicionar a respeito.

Na oportunidade, falou que numa reunião em que participou, junto aos Ministérios das Comunicações, do Planejamento e da Presidência da República, percebeu que a intenção do Governo, é de fortalecimento da estatal. Falou também, que concorda com o nosso ponto de vista, sobre o envolvimento, nas discussões da representação dos trabalhadores, no caso em questão federação e Sindicatos.

No dia seguinte, 23/02/2010, a Federação esteve na Secretaria de acompanhamento dos Movimentos Sociais da Presidência da República (Palácio do Planalto), para expressar a nossa preocupação com relação à edição da Medida Provisória em questão, que, por causa da falta de informação para os trabalhadores, é motivo de preocupação para toda a categoria.

Tanto o presidente da ECT, como o Palácio do Planalto, informou que a MP estabelece que a ECT seja transformada em Correios S.A. (Sociedade Anônima), porém de capital fechado, ou seja, não haverá abertura do capital junto a Bolsa de Valores, mantendo-se assim, os Correios como Empresa Pública.

## **A POSIÇÃO DA FEDERAÇÃO**



# FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas  
de Correios, Telégrafos e Similares



americas  
*um*

A Federação não é contra medidas que tragam benefícios para a empresa, e que venham no sentido de fortalecer seu caráter público, e que implante na mesma, mecanismos eficientes de gestão. Agora, não concordamos com a exclusão, a que estamos sendo submetidos, pois, temos responsabilidades para com os trabalhadores ecetistas, e, nesse sentido exigimos que seja facultada à nós dirigentes do movimento sindical, a inserção nos debates da Reestruturação dos Correios, para que possamos construir uma Empresa Pública, nos moldes que nós e à sociedade brasileira merece.

## REUNIÃO DA COLEGIADA

A Federação estará reunida nos dias 09 e 10 de Março, para dentre outros, debater e deliberar acerca do assunto. Em anexo, cópia do documento inicial da MP, que obtivemos, mas, que segundo informações a nós repassadas, já sofreu modificações. Sabemos que a MP, que o governo encaminhará ao congresso, é nos moldes do documento anexo, e, que por isso mesmo temos que ficar atentos, para garantir que as ditas modificações não venham no sentido de, ao contrário do que é dito, ao invés de fortalecer, tornar mais vulnerável a nossa ECT.

Finalizando, informamos que a Federação contratou estudo sobre a transformação dos Correios em S.A., através de uma Assessoria especializada, e que em breve estaremos tornando-o público.

- **Não à privatização da ECT! Por um Correios Público e de Qualidade!**
- **Pela democratização do debate sobre a reestruturação da ECT!**
- **Pela efetiva participação dos trabalhadores, da Federação e dos sindicatos nesta discussão!**

**José Rivaldo da Silva**  
Secretário Geral

**Rogério Ubine**  
Secr. Relações internacionais

**Alexandre Takachi de Sá**  
Secret. De Imprensa



# FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas  
de Correios, Telégrafos e Similares



americas  
*um*

## **INFORME 017 DA COMISSÃO CONTRA A QUEBRA DO MONOPÓLIO POSTAL DA ECT, BRASÍLIA-DF 25/02/2010.**

### **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO CONTRA A QUEBRA DO MONOPÓLIO POSTAL**

**AOS SINDICATOS FILIADOS;  
DIRETORIA COLEGIADA DA FENTECT**

A Coordenação da Comissão Nacional Contra a Quebra do Monopólio postal, em conjunto com dirigentes da FENTECT, reunida em Brasília nos dias 24 e 25 de fevereiro, decidiram, por convocar a comissão para se instalar em Brasília a partir do dia 15/03/2010, para dar continuidade às ações contra o PL 3.677 do Dep. Régis de Oliveira, bem como, participar juntamente com a FENTECT, no debate que hoje está em destaque na nossa categoria, que trata da transformação da ECT, em Correios do Brasil S.A..

Na oportunidade, lembramos que cabe aos sindicatos arcar com as despesas de deslocamento e diárias, enquanto à hospedagem, ficará por conta da FENTECT.

**VAMOS À LUTA POR UM CORREIO PÚBLICO E DE QUALIDADE!**


Saudações Sindicais,

  
**Robson Luiz Pereira Neves**

Coord. dos Trabalhos da Comissão

  
**Rogério Ferreira Ubine**

Coord. dos Trabalhos da Comissão

  
**Reginaldo Chaves Alcântara**  
Coord. dos Trabalhos da Comissão

MEDIDA PROVISÓRIA n.º , de

de 2009

**Dispõe sobre a organização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), criada por meio do Decreto-lei n.º 509, de 20 de março de 1969, passa a ser organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério das Comunicações, e denominada Correios do Brasil S.A. (Correios).

§ 1º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

§ 2º A Correios do Brasil S.A. (Correios) tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com atuação em todo território nacional e no exterior, podendo criar e suprimir agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento e processamento operacional, onde for necessário.

§ 3º O capital social da Correios do Brasil S.A. (Correios) será constituído por bens móveis, imóveis, valores, direitos e ações pertencentes à ECT.

§ 4º A administração da Correios do Brasil S.A. (Correios), sua organização, as atribuições e o funcionamento dos órgãos que compõem sua estrutura serão estabelecidos em seu Estatuto Social, que será publicado por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º As atividades afins de que trata a alínea "d", do § 1.º, do art. 2º da Lei n.º 6.538, de 22 de junho de 1978, são aquelas que guardam semelhança com o serviço postal ou de telegrama, embora com estes não se confundam, e mantêm vinculação, mesmo que parcial, com a infraestrutura operacional postal.

Art. 3º Para a exploração dos serviços compreendidos em seu objeto, a Correios do Brasil S.A. (Correios) poderá adquirir o controle acionário ou a participação societária em empresas estabelecidas.

Parágrafo único. As disposições constantes do *caput* deste artigo não se aplicam aos serviços previstos no art. 9.º, incisos I, II, III e § 1.º, e no art. 27 da Lei n.º 6.538, de 1978.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e os art. 3º, 4º, 8º, 9º, 10, 14 e 17 do Decreto-lei n.º 509, de 1.969.

Brasília, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa